

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

## DECRETO Nº 262, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre o cancelamento das festividades juninas em toda circunscrição territorial do Município de Iraquara - Bahia, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e, ainda;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério da Saúde (MS), bem como da Organização Mundial de Saúde (OMS), no que se refere à necessidade de manter o isolamento social até que a pandemia esteja sob controle;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde decretou no dia 20.03.2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional, com projeção do pico da doença entre abril e maio, podendo sua manifestação epidemiológica durar três ou quatro meses;

**CONSIDERANDO** que o Estado da Bahia, apesar do controle, e das medidas adotadas até aqui, ainda não entrou na fase crítica, e que esta poderá se estender até o final do mês de junho;

**CONSIDERANDO** que foi decretado estado de calamidade pública pelo Município de Iraquara/Ba, através do Decreto 260/2020, de 08 de abril de 2020; reconhecido pelo Decreto Legislativo de n.º 2409 da Assembleia Legislativa da Bahia – AL-BA, publicado no Diário Oficial de 24 de abril de 2020, Ano V, n.º 22.889;

### DECRETA:

**Art.1º** Ficam cancelados todos os eventos integrantes dos Festejos Juninos do ano de 2020, no Município de Iraquara - Bahia, como também fica vedado a realização de todo e qualquer evento festivo, seja ela de natureza pública, filantrópica, privada ou religiosa, até 31 de julho de 2020, com o objetivo expresso de evitar aglomerações.

**Art.2º** Todas as contratações em curso vinculadas às festividades juninas ficam suspensas e os contratos já pactuados anulados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Iraquara/Ba, em 29 de abril de 2020.

**EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS**  
= Prefeito Municipal =